



PREFEITURA DE
DIVISA ALEGRE
Comprometidos com nossa povo!

DECRETO Nº 1089/2026.

Afixado no quadro oficial de avisos

e publicações no período de:

27/07/26 a 27/08/26

Lei Municipal nº 544 de 22 de maio de 2023

Assinatura

Suspende a execução de dispositivos legais vetados por inconstitucionalidade formal e material da lei municipal nº 611/2026, promulgada pelo poder legislativo em 09 de junho de 2026 e dá outras providências.

ADEMIR ALVES, Prefeito Municipal de Divisa Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e com fundamento no inciso XXVII do art. 84 da Constituição Federal e XXVII, do art. 90 da Constituição Estadual, visando assegurar a efetividade do texto consitucional pátrio, **DECRETA:**

Art.1º. Fica suspensa a eficácia de dispositivos da Lei Municipal nº 611, de 09 de junho de 2026, determinando aos órgãos da administração direta, que se abstenham da prática de atos que importem na divulgação de lista de pacientes contendo as iniciais de seu nomes (art. 4º, I), assim como a execução das obrigatoriedades impostas ao Poder Executivo de implantação de sistema informativo de regulação, marcação e acompanhamento e estruturação da CMR no município, além de imposição de divulgação no sítio eletrônico (art. 3º e seus parágrafos) e, por consequência lógica, o art. 5º e seu parágrafo único, que excedem o princípio da separação de poderes e da autonomia administrativa, e a proteção à intimidade e à privacidade.

Parágrafo único: A determinação de não cumprimento dos dispositivos legais vetados, no exercício do controle preventivo, por entender que são manifestamente incompatíveis com o texto constitucional conforme veto anexo, não afasta a necessidade de ajuizamento de Ação Direta de Inconstitucionalidade perante o Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito/Divisa Alegre, 27 de julho de 2026.

ADEMIR
ALVES:89354
737668

Assinado de forma
digital por ADEMIR
ALVES:8935473766
8

ADEMIR ALVES

PREFEITO MUNICIPAL